LEI N.º 6.158/2018

Institui o Dia do Cuidador de Idosos no calendário oficial do município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial do município de Pará de Minas, o "Dia do Cuidador de Idosos", a ser comemorado anualmente em 20 de março.

Art. 2º – A instituição do Dia do Cuidador de Idosos tem como objetivos:

I – contribuir para a valorização do cuidador de idosos;

II – conscientizar a sociedade da importância do cuidado com idoso;

III – divulgar a importância do cuidador de idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo e sociocultural dos idosos;

IV – difundir conhecimentos a respeito dos cuidados com idosos, por meio de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal